PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 016
PROJETO DE LEI 028/91
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.761
28/03/91.

L E I Nº 07/91
==========

SÚMULA Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável de imóveis particular, com pagamento parcelado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, os lotes nºs: 97-C-1/2/4, 97-C3, 97-2-E, 97-2 C, 97-2-D e 97-2-Rem, com área total de 153.412,16 m2, com as benfeitorias neles existentes, mediante o pagamento da quantia de Cr$ ..... 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), no máximo e 20 (vinte) parcelas mensais, com reajustes de Taxa Referencial acrescida de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - Poderá outorgar procuração para que o Banco do Estado do Parana S/A., efetue a retenção dos valores contratados, até a satisfação total do débito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua ublicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de março de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração